LEI n.º 1.304/2002
De 16 de maio de 2.002

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado ao pagamento, no corrente exercício financeiro, da dívida previdenciária da Câmara Municipal de Sales Oliveira com o Instituto Nacional de Seguridade Social e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédido adicional especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao pagamento, no corrente exercício financeiro, da dívida previdenciária da Câmara Municipal de Sales Oliveira com o Instituto Nacional de Seguridade Social.

Parágrafo Único:- Dos orçamentos futuros constarão as dotações próprias para o pagamento das parcelas vincendas.

ARTIGO 2º - Os valores devidos pelos exercentes de mandatos eletivos e apurados na forma desta lei, deverão ser recolhidos aos cofres da Prefeitura, podendo, para esse fim, ser concedido parcelamento do débito de acordo com o parcelamento concedido pelo INSS à Fazenda Municipal.

ARTIGO 3º - O crédito especial aprovado por esta lei será desmembrado em duas dotações orçamentárias, com as seguintes classificações:

28.843.0008.187 - Amortização da Dívida Interna
187.4.6.90.71.01.00.0100 Amortização da Dívida Interna (Capital)
Ficha 187 - Dívida com o INSSR$ 50.000,00

28.843.0008.2.188 - Juros da Dívida Interna
188.3.2.90.21.01.00.0100 Juros da Dívida Interna (Juros)
Ficha 188 - Juros da Dívida com o INSSR$ 30.000,00
Total.....R$ 80.000,00

ARTIGO 4º - O crédito aprovado na forma desta lei, terá sua cobertura com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001, nos termos do § 1º, Inciso I do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 16 de maio de 2.002

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal